



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 133, de 16 de julho de 2011, que trata da estrutura administrativa da prefeitura do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 133, de 16 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26.

6. Supervisionar as atividades da Escola de Governo e da Casa dos Conselhos;

11. Gerir por meio de Termo de Cooperação Técnica com as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Cidade, Fazenda e de Saúde e Saneamento o Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF;

12. Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração a permanente capacitação dos servidores municipais, por meio da Escola de Governo;

13. Gerenciar o Departamento de Comunicação Social.

“Art. 27......

- a) (revogado);
- b) Escola de Governo;
- c) Casa dos Conselhos;
- d) Departamento de Cerimonial;
- e) Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF.

“Art. 28......

17. (revogado);

18. manter a coordenação, controle, promoção e segurança dos recursos e ambientes tecnológicos necessários às atividades do Município (hardware/software);

19. supervisionar as atividades da Unidade do Ganha Tempo;

20. manter a gestão e o controle de documentos.



“Art. 29.....
.....

- a) Superintendência de Gestão de Pessoas;
- b) Departamento Geral de Pessoal;
- c) Departamento Recursos Humanos e Assistência ao Servidor;
- d) Departamento de Atos Oficiais e Legislação;
- e) Departamento de Patrimônio;
- f) Departamento de Almoxarifado;
- g) Departamento de Licitação;
- h) Departamento de Compras;
- i) Departamento de Protocolo e Processos;
- j) Unidade do Ganha Tempo;
- k) (revogado);
- l) Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- m) Departamento Arquivístico Municipal;
- n) Departamento de Gestão de Contratos;

Art. 2º Ficam revogadas as Lei Complementares nº 310, de 15 de abril de 2020 e nº 322, de 06 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

27/11/2022

Edição nº 4125 Pág. 625

Galquino